



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 217/2014

Manifesta repúdio à Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sr.^a Tânia Mara da Silva, Secretária de Educação, com relação à prestação de serviços pela nova empresa contratada pela Prefeitura para transportar os alunos com mobilidade reduzida e principalmente os cadeirantes no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, no dia 26 de maio participei de uma reunião na APAE com os pais dos alunos que utilizam o transporte adaptado, onde os mesmos relataram os problemas com a segurança dos seus filhos,

CONSIDERANDO que, foi relatado marcas no pescoço de um aluno por uso inadequado do cinto de segurança,

CONSIDERANDO que, relataram ainda que os profissionais não têm prática para lidar com os alunos, fazendo com que os pais tivessem que auxiliar na condução da cadeira de rodas para o interior do veículo,

CONSIDERANDO que, os representantes da Secretaria de Educação foram indagados se havia sido realizada a vistoria nos veículos, comparando com as exigências do edital, obtendo como resposta que sim, porém até o momento não havia sido documentado,

CONSIDERANDO que, ao tomarem ciência das fotos apresentadas por uma mãe, os representantes da escola ficaram surpresos demonstrando não terem conhecimento da verdadeira situação,

CONSIDERANDO que, o item 4 do anexo I do Termo de referência do edital exige que os veículos sejam dotados no mínimo (03) assentos para acompanhantes, e foi constatado que os veículos possuem apenas (02) assentos,

CONSIDERANDO que, ainda no mesmo item exige que tenha espaço suficiente no interior do veículo para manobras das cadeiras de rodas, o que não condiz nos veículos atuais,



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que, no item 4 ainda exige que os veículos sejam dotados de dispositivos para fixação de cadeira de rodas, de manuseio fácil e seguro e que não permita movimentos laterais, longitudinais ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo, e que foi constatado que os veículos não possuem tal dispositivo sendo que as cadeiras são amarradas com um cinto de segurança que prende o cadeirante e a cadeira de rodas, não atendendo as exigências,

CONSIDERANDO que, ainda no mesmo item que os veículos devem ser dotados de cintos de segurança de três pontos de fixação ou ainda, caso as cadeiras de rodas fiquem posicionadas transversalmente, os veículos deverão ser dotados com cinto de segurança com 04 pontos de fixação e foi constatado que os veículos não possuem ambos os tipos,

CONSIDERANDO que, no anexo VIII do edital foi publicado a relação de alunos bem como o roteiro a ser seguido pela nova empresa, constando horários, dias e endereços dos usuários, mas o que não está sendo regularmente cumprido, fazendo com que muitos alunos cheguem atrasados, percam aulas ou sejam esquecidos nas escolas,

CONSIDERANDO que, a própria inspeção veicular realizada pela Secretaria de Educação verificou que o estado dos pneus era ruim, que faltava capa do engate rápido do cinto de segurança, o assento dos acompanhantes estava irregular, o sistema de travamento das cadeiras não era feito por trilhos e catracas,

CONSIDERANDO que, ainda houve alunos que chegaram a ficar até seis dias seguidos sem comparecerem a escola por falta do transporte,

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Educação, no nosso entender mediante tantas discrepâncias entre o edital e a realidade, não era para deixar um dia se quer esta empresa prestar o serviço,

CONSIDERANDO que, mesmo após a reunião ocorrida no dia 26 de maio demonstrando todas as irregularidades, a referida Secretaria só foi notificar a empresa, no dia 28 de maio, pedindo prazo improrrogável de 48 horas para que a empresa cumprisse todas as cláusulas do contrato de nº 146/2014,

CONSIDERANDO que, no dia 30, a empresa deu retorno com informações contraditórias da própria notificação da Secretária, e sendo somente notificada pela segunda vez no dia 03 de junho, e mesmo assim os serviços continuam não sendo realizados de forma satisfatória, descumprindo o edital,



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que, a Secretaria de Educação atestou que os serviços continuam não sendo realizados de forma satisfatória, porém não aplicou multa, e nem notificou o contratado sobre a possibilidade de rescisão contratual, se quer estabeleceu um prazo para que todas as cláusulas do contrato nº 146/2014 fossem cumpridas,

CONSIDERANDO que, na cláusula 7ª do contrato no artigo 7.1 b. implica multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste edital,

CONSIDERANDO que, no item c. implica multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f' deste subitem,

CONSIDERANDO que, pais relataram que alguns alunos estão até se recusando a ser transportados, pois estão com medo de se tornarem vítimas de algum acidente, por essas graves irregularidades,

CONSIDERANDO que, este transporte é de suma importância por se tratar de seres humanos e principalmente pessoas portadoras de necessidades especiais, muitas delas indefesas, e sendo muito importantes para seus amigos e familiares,

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO** manifesta repúdio à Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sr.^a Tânia Mara da Silva, Secretária de Educação, com relação à prestação de serviços pela nova empresa contratada pela Prefeitura para transportar os alunos com mobilidade reduzida e principalmente os cadeirantes no Município. Enviando cópia ao Sr. Prefeito Municipal Denis Andia, na Avenida Monte Castelo, nº 1000 – Jardim Primavera – Santa Bárbara D'Oeste- 13450-000.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 06 de junho de 2014.

José Luís Fornasari
"Joi"
-Solidariedade-
-Vereador/Vice Presidente-